PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0411001/2026/PMTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2026/PMTA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES

Órgãos e Entidades Envolvidas:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA**

NOVEMBRO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA
planejamento.licitacao.pmta@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES

1.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, caracterizando-se como aquisição de material de consumo sem fornecimento continuado, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal de Tomé-Açu – HMTA e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo utilizados nas atividades assistenciais, cirúrgicas, obstétricas, de internação, urgência e emergência, bem como na manutenção e reposição do enxoval hospitalar, em razão do desgaste decorrente do uso, lavagem, higienização, desinfecção e esterilização.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade dos estoques, não havendo obrigação de entregas periódicas ou de fornecimento integral dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos previamente estabelecidos. Os materiais possuem características passíveis de descrição objetiva, incluindo composição dos tecidos, gramatura, dimensões, resistência, acabamento, durabilidade, conforto, funcionalidade e demais requisitos necessários à sua utilização hospitalar.

1.5. A contratação contempla materiais de diferentes características e finalidades, incluindo itens destinados à composição e manutenção do enxoval hospitalar, à proteção e cobertura de pacientes, à utilização por profissionais durante procedimentos e à organização e proteção dos ambientes e equipamentos utilizados nas atividades assistenciais e cirúrgicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária, não implicando o registro de preços em obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características do objeto, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos materiais, adequação dos fornecimentos às necessidades efetivamente verificadas e melhor gestão dos estoques hospitalares, especialmente diante da necessidade de reposição dos materiais desgastados e do atendimento à ampliação da capacidade das unidades de saúde. O ETP registra, inclusive, que a contratação está relacionada à ampliação da capacidade hospitalar, à implantação de novos blocos cirúrgicos, ao aumento do número de leitos e à reposição do enxoval utilizado nas unidades.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMANDANTES:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, cujo fornecimento não exige continuidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Quanto à periodicidade, a presente contratação caracteriza-se como aquisição de **material de consumo de natureza não continuada**, uma vez que não haverá obrigação de fornecimento contínuo ou entregas periódicas pré-determinadas. Os materiais serão adquiridos de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata serão formalizados durante sua vigência e terão prazo de vigência próprio, definido no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária, podendo sua execução ultrapassar o período de vigência da Ata, desde que regularmente formalizados dentro de sua validade.

3.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, estabelecida de acordo com as condições e quantitativos efetivamente contratados, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3.7. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.8. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras relativas à vigência, fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização e demais condições de execução da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.9. Dessa forma, a distinção entre a vigência da ata (art. 84) e a vigência dos contratos dela decorrentes (art. 105) é essencial para garantir a legalidade da contratação, evitando prorrogações indevidas e assegurando a conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e respectivas particularidades se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS

LOTE 01 - LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**DESCRIÇÃO DO LENÇOL DE LEITO – SEM ELÁSTICO (TECIDO GROSSO)** Tipo: Lençol de cima (plano), sem elástico, destinado a uso hospitalar em todos os setores do HMTA. Material: 100% poliéster, de gramatura mais alta, conferindo espessura e conforto térmico próximos aos de um cobertor, resistente a múltiplas lavagens e processos de desinfecção. Cor: Branca, padronizada, facilitando a higienização e mantendo a uniformidade do enxoval hospitalar. Medidas: Aproximadamente 2,20 m de comprimento x 1,60 m de largura, garantindo cobertura adequada do paciente. Acabamento: Costuras reforçadas e bordas bem finalizadas, evitando desfiamentos e desgaste precoce. Características adicionais: Tecido mais grosso, proporcionando maior conforto térmico; Respirável e hipoalergênico; lavagens; Facilita a manutenção, organização e padronização do enxoval hospitalar. O lençol terá logo personalizada conforme o local que será destinado.	UNID	700	R$ 46,18	R$ 32.326,00
					
2	**DESCRIÇÃO DOS LENÇÓIS DE LEITO COM ELÁSTICO** Tipo: Lençol de baixo com elástico para colchão hospitalar. Material: 100% poliéster, de alta qualidade, resistente a lavagens contínuas e desinfecção, com costuras reforçadas para maior durabilidade. Cor: Branca, padronizada, permitindo fácil higienização e identificação hospitalar.	UNID	500	R$ 46,97	R$ 23.485,00

	Medidas: Aproximadamente 0,90 m de largura x 1,90 m de comprimento x 30 cm de altura, compatível com colchões padrão hospitalares. Acabamento: Elástico em toda a borda, garantindo perfeito ajuste ao colchão, evitando deslocamentos e proporcionando conforto ao paciente. Características adicionais: Tecido respirável e hipoalergênico; Alta resistência a rasgos, desfiamentos e desgaste; Manutenção da cor branca e integridade do tecido após múltiplas lavagens; Facilita a organização do enxoval e padronização do hospital. O lençol terá logo personalizada conforme o local que será destinado.				



3	**DESCRIÇÃO – PIJAMA CIRÚRGICO (CAMISA E CALÇA)** Aquisição de pijamas cirúrgicos compostos por camisa e calça, destinados ao uso de profissionais em ambiente hospitalar, proporcionando conforto, mobilidade e assepsia durante a execução de procedimentos. As peças deverão ser confeccionadas em tecido tipo brim leve ou oxford hospitalar, podendo conter composição em algodão e poliéster, garantindo resistência, durabilidade e conforto térmico. O material deve permitir lavagens frequentes, não apresentar transparência, possuir boa respirabilidade e secagem rápida. Os pijamas serão personalizados conforme o local que será destinado. Características mínimas: • Camisa com manga curta, decote em "V" ou gola careca, com ou sem bolso • Calça com elástico na cintura e/ou cordão para ajuste • Costuras reforçadas, acabamento resistente ao uso contínuo • Modelagem adequada que permita liberdade de movimentos Tamanhos: • M, G e GG (a serem distribuídos conforme demanda do setor) • M = 60 • G = 100 • GG = 80	KIT	240	R$ 88,94	R$ 21.34 5,60



4	**DESCRIÇÃO DO KIT PARA PARTO NORMAL (TAMANHOS VARIÁVEIS)** Kit destinado à realização de parto normal, composto por campos cirúrgicos em diferentes dimensões, visando atender às necessidades específicas de cada procedimento. Disponível nos seguintes tamanhos: • Pequeno: 1,00 x 1,00 m • Médio: 1,00 x 1,50 m • Grande: 1,50 x 2,00 m Os itens são confeccionados em material de alta qualidade, com características adequadas para uso hospitalar, garantindo segurança, assepsia e eficiência durante o procedimento. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado.	KIT	100	R$ 117,42	R$ 11.74 2,00



5	**KIT DE LAP CIRÚRGICO (ROUPARIA HOSPITALAR)** Kit de rouparia cirúrgica confeccionado em tecido hospitalar de alta resistência, composto por material 100% algodão ou misto (algodão/poliéster), com gramatura adequada, permitindo processos de lavagem, desinfecção e esterilização. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado. **Kit deve conter: CAMPO INFERIOR 160x200CM; 1 CAMPO SUPERIOR 150x200CM; 2 CAMPO LATERAL 100x100CM, 2 CAPOTE CIRURGICO M e G, 1 CAMPO MESA INSTRUMENTAL 70x130CM; 1 CAMPO RN 100x100CM.**	KIT	300	R$ 331,00	R$ 99.300,00

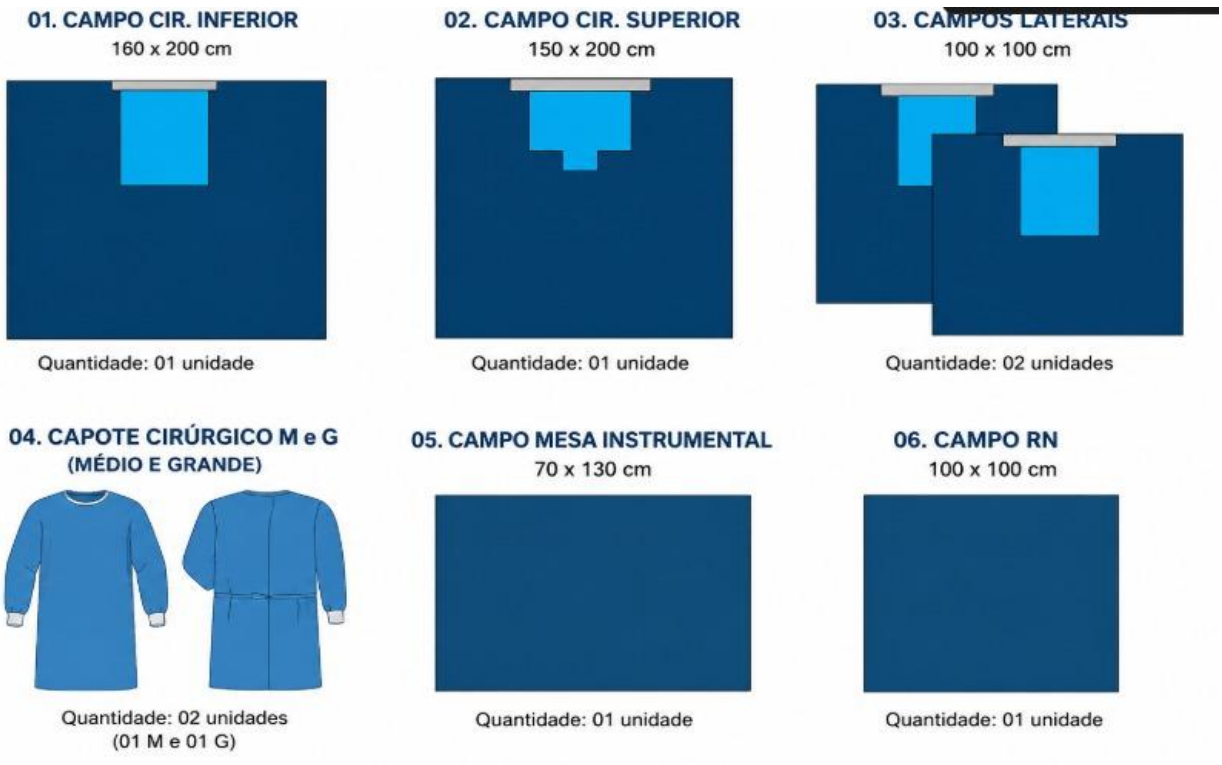

6	**COBERTURA ENVOLTÓRIO IMPERMEÁVEL PARA MESA AUXILIAR 130x220.** Cobertura descartável indicada para revestimento e proteção de mesa auxiliar em procedimentos hospitalares. Confeccionada em material não tecido com camada impermeável de polietileno, proporcionando barreira eficaz contra líquidos, fluidos e contaminações. Possui dimensões de 130 x 220 cm, garantindo ampla cobertura da superfície da mesa auxiliar e contribuindo para a manutenção da assepsia durante os procedimentos. Produto de uso único, atóxico e de fácil aplicação. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado.	UNID	200	R$ 44,20	R$ 8.840,00
					

VALOR TOTAL: **R$ 197.038,60 (cento e noventa e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos).**

OBSERVAÇÃO: As imagens apresentadas nesta seção possuem caráter meramente ilustrativo e exemplificativo, destinando-se exclusivamente a auxiliar na compreensão visual dos itens descritos, não constituindo referência obrigatória de marca, modelo, fabricante, acabamento ou aparência. Quando aplicável ao item, os materiais deverão observar a identidade visual institucional da unidade de saúde destinatária, mediante aplicação de logomarcas, brasões, identificações institucionais, cores, posicionamento de elementos e demais características de personalização definidas pela Administração. As artes, logomarcas, cores, posicionamento e demais orientações necessárias à personalização serão fornecidos ou formalmente definidos pela Administração por ocasião da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou conforme a necessidade específica de cada entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações e arquivos fornecidos pela Administração.

7. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução contempla materiais reutilizáveis destinados ao atendimento das atividades de internação, maternidade, urgência e emergência, centro cirúrgico e demais setores hospitalares, além de material complementar descartável utilizado na manutenção da assepsia durante procedimentos cirúrgicos.

a) Enxoval Hospitalar: lençóis de leito com e sem elástico, destinados ao uso diário dos pacientes internados.

b) Vestuário Assistencial: pijamas cirúrgicos destinados aos profissionais de saúde.

c) Rouparia Cirúrgica: kits de lap cirúrgico e kits para parto normal, utilizados na preparação e execução dos procedimentos cirúrgicos e obstétricos.

d) Material Complementar: cobertura impermeável para mesa auxiliar utilizada na manutenção da barreira asséptica durante procedimentos.

7.2. A composição da solução busca assegurar padronização, eficiência operacional, conforto aos pacientes, segurança dos profissionais de saúde e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, possibilitando maior durabilidade dos materiais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. SELEÇÃO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os itens que compõem o objeto da presente contratação foram selecionados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como a necessidade de reposição do enxoval hospitalar, ampliação da capacidade operacional das unidades e manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia e segurança durante a assistência aos pacientes. As especificações foram definidas buscando garantir qualidade, durabilidade, padronização, conforto e compatibilidade com as rotinas hospitalares.

Item	Descrição	Finalidade	Principais especificações técnicas
01	**Lençol de leito sem elástico**	Utilizado na cobertura dos pacientes durante as internações e atendimentos hospitalares.	Confeccionado em tecido hospitalar 100% poliéster de maior gramatura, cor branca, aproximadamente 2,20 x 1,60 m, costuras reforçadas, resistente a sucessivos processos de lavagem, desinfecção e higienização, proporcionando conforto térmico, durabilidade e padronização do enxoval hospitalar.
02	**Lençol hospitalar com elástico**	Destinado à proteção dos colchões hospitalares e maior estabilidade durante a utilização pelos pacientes.	Confeccionado em tecido hospitalar resistente, 100% poliéster, cor branca, aproximadamente 0,90 x 1,90 x 0,30 m, elástico em toda a borda, costuras reforçadas e elevada resistência ao desgaste provocado pelas lavagens contínuas.
03	**Pijama cirúrgico (camisa e calça)**	Utilizado pelos profissionais de saúde durante procedimentos assistenciais e cirúrgicos.	Conjunto confeccionado em tecido tipo brim leve ou oxford hospitalar, com composição em algodão e poliéster, manga curta, modelagem que permita mobilidade, alta resistência, boa respirabilidade, secagem rápida e disponibilizado nos tamanhos M, G e GG.
04	**Kit para parto normal**	Utilizado na preparação e realização dos procedimentos obstétricos.	Kit composto por campos cirúrgicos em diferentes dimensões (pequeno, médio e grande), confeccionados em tecido hospitalar apropriado para utilização em ambiente cirúrgico, garantindo assepsia, organização do campo operatório e segurança durante os procedimentos.
05	**Kit de lap cirúrgico**	Destinado à composição do campo operatório durante procedimentos cirúrgicos.	Kit confeccionado em tecido hospitalar de alta resistência, composto por campo inferior, campo superior, campos laterais, capotes cirúrgicos, campo para mesa instrumental e campo RN, permitindo sucessivos processos de lavagem, desinfecção, esterilização, mantendo a integridade e funcionalidade dos materiais.
06	**Cobertura impermeável para mesa auxiliar**	Utilizada para proteção da mesa instrumental durante procedimentos hospitalares.	Produto descartável confeccionado em material não tecido com camada impermeável de polietileno, medindo aproximadamente 130 x 220 cm, formando barreira contra líquidos e contaminantes e contribuindo para a manutenção da assepsia do ambiente cirúrgico.

8.2. Os materiais foram especificados considerando sua utilização contínua em ambiente hospitalar, devendo apresentar resistência aos processos de higienização e desinfecção, conforto aos usuários,

segurança durante os procedimentos e durabilidade compatível com as rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A definição das características técnicas também buscou assegurar a padronização do enxoval hospitalar, facilitar o controle dos materiais e garantir a compatibilidade entre os produtos utilizados nas diversas unidades assistenciais do Município.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos e as especificações solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Não serão admitidas interrupções ou atrasos injustificados que possam comprometer o atendimento das atividades assistenciais, cirúrgicas, obstétricas, de internação, urgência e emergência e demais serviços de saúde desenvolvidos pelas unidades atendidas

➤ Especificações técnicas gerais

9.2. Todos os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas apropriadas para utilização hospitalar, apresentando resistência compatível com sua finalidade, acabamento uniforme, estabilidade dimensional, conforto ao usuário e capacidade de suportar os processos de higienização, lavagem, desinfecção e esterilização, quando aplicáveis. Os produtos deverão possuir características que assegurem sua utilização contínua nas atividades assistenciais e cirúrgicas, mantendo sua funcionalidade durante sua vida útil prevista.

➤ Requisitos de qualidade

9.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados de acordo com padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde. Não serão aceitos produtos que apresentem rasgos, costuras defeituosas, desfiamentos, deformações, manchas, falhas de fabricação, perda de resistência ou quaisquer características que comprometam sua segurança, durabilidade, desempenho ou utilização.

➤ Condições de fornecimento e aceitação

9.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, prazos e locais definidos no Termo de Referência. O recebimento

dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo a verificação das especificações técnicas, integridade física, acabamento, acondicionamento, dimensões e conformidade com as exigências da contratação.

9.5. Somente serão exigidos certificados, registros, notificações, laudos ou documentos técnicos expressamente identificados neste TR, quando tecnicamente indispensáveis ao respectivo item, admitindo-se documentos equivalentes quando aptos a comprovar o mesmo requisito.

➤ **Padronização e compatibilidade**

9.6. Os materiais deverão apresentar características padronizadas que assegurem compatibilidade com os equipamentos, mobiliários e rotinas operacionais do Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), facilitando a organização do enxoval hospitalar, o processamento das roupas, o armazenamento, a distribuição interna e o controle dos estoques. A padronização também contribuirá para maior eficiência operacional, otimização dos processos de trabalho e racionalização dos custos de manutenção do enxoval hospitalar.

➤ **Garantia e durabilidade**

9.7. Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade e vida útil adequada às condições de utilização em ambiente hospitalar. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para a Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável. Os critérios estabelecidos neste tópico visam assegurar que todos os materiais adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e dos profissionais e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

➤ **Comunicação de Impedimento**

9.8. Eventuais impedimentos que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicados formalmente à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhados das respectivas justificativas.

➤ **Forma de Fornecimento**

9.9. O fornecimento deverá ocorrer com os materiais integralmente confeccionados e acabados, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de costura, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

➤ **Local de Entrega**

9.10. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h, ou em outro local previamente indicado pela Administração. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e organizados.

➤ **Prazo de entrega**

9.11. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

9.12. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada e anuência da Administração

➤ **Condições de Recebimento**

9.13. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e organizados por item, acompanhados da respectiva documentação fiscal. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo análise de tecidos, costuras, acabamento, dimensões, resistência, composição dos materiais, funcionalidade e demais requisitos exigidos. Caso sejam constatadas desconformidades, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente.

➤ **Qualidade, Garantia e Substituição**

9.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem:

a) defeitos de fabricação;

b) falhas nas costuras ou acabamento;

c) desconformidade de dimensões;

d) rasgos ou perfurações;

e) desgaste prematuro incompatível com o uso normal;

f) qualquer característica divergente das especificações do Termo de Referência.

9.15. A **garantia mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Os materiais recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** após a notificação formal da Administração.

➤ **Estimativas do valor da contratação**

9.16. O custo estimado total da contratação é de **R$ 197.038,60 (cento e noventa e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos e conforme pesquisa de preços, as quais constam nos autos deste processo.

10. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Com a finalidade de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens licitados.

10.2. A exigência de amostras possui caráter preventivo e tem por objetivo possibilitar a avaliação técnica dos materiais antes da contratação, permitindo verificar, de forma objetiva, a conformidade dos produtos quanto à composição, gramatura, dimensões, acabamento, costuras, resistência, funcionalidade e demais características estabelecidas para cada item.

10.3. Após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, a análise preliminar da proposta de menor preço global do Lote 01 e a verificação da documentação de habilitação, o responsável pela condução da dispensa convocará formalmente o fornecedor provisoriamente selecionado para apresentação das amostras correspondentes ao lote.

10.4. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da convocação formal encaminhada pela Administração pelo meio indicado no Aviso de Contratação Direta.

10.5. A classificação da licitante em primeiro lugar terá caráter provisório, ficando a aceitação definitiva da proposta condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica responsável.

10.6. Somente após a emissão de manifestação técnica favorável quanto à conformidade das amostras com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a proposta será definitivamente aceita, prosseguindo-se para as demais etapas da contratação direta e, ao final, para a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências aplicáveis.

10.7. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, a proposta será recusada quanto ao Lote 01, podendo ser convocado o fornecedor subsequente, quando houver, respeitada a ordem de classificação e a análise prévia de sua proposta e documentação de habilitação.

QUADRO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA DAS AMOSTRAS

Item	Aspecto a ser avaliado	Requisito/critério de aceitação	Método de verificação	Resultado esperado
1 – Lençol de leito sem elástico	Composição e características do tecido	O tecido deverá corresponder à composição e às características estabelecidas na especificação do item.	Conferência da amostra e, quando necessário, da etiqueta ou ficha técnica apresentada.	Atende / Não atende
	Gramatura	Deverá atender à gramatura mínima ou característica definida na especificação do item.	Verificação da documentação técnica e, quando necessário, aferição por método técnico disponível.	Atende / Não atende
	Dimensões	Deverá atender às dimensões estabelecidas para o item, observadas as tolerâncias eventualmente previstas.	Medição da amostra com instrumento apropriado.	Atende / Não atende
	Costuras e acabamento	Costuras regulares, firmes e contínuas, sem desfiamentos, rasgos, falhas ou excesso de fios que comprometam o uso.	Inspeção visual e verificação manual da integridade das costuras.	Atende / Não atende
	Resistência e funcionalidade	O material deverá apresentar integridade compatível com a finalidade hospitalar e com o uso e processamento previstos.	Inspeção visual e verificação manual da estrutura do tecido e das costuras.	Atende / Não atende
2 – Lençol de leito com elástico	Composição e características do tecido	Deverá corresponder à composição e às características previstas na especificação do item.	Conferência da amostra e da documentação técnica, quando aplicável.	Atende / Não atende
	Dimensões	Deverá atender às dimensões estabelecidas na especificação do item.	Medição da amostra com instrumento apropriado.	Atende / Não atende
	Elástico	Elástico adequadamente fixado, contínuo e funcional, sem desprendimento ou falhas de costura.	Inspeção visual e teste manual de ajuste e elasticidade.	Atende / Não atende
	Costuras e acabamento	Costuras firmes, regulares e sem desfiamentos, rasgos ou falhas que comprometam o uso.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende
3 – Pijama cirúrgico	Composição e tecido	Deverá atender à composição e às características previstas na especificação do item.	Conferência da amostra e da documentação técnica, quando aplicável.	Atende / Não atende

Item	Aspecto a ser avaliado	Requisito/critério de aceitação	Método de verificação	Resultado esperado
	Dimensões/modelagem	Deverá corresponder às características e aos tamanhos previstos para o item.	Conferência das medidas e da modelagem da amostra.	Atende / Não atende
	Costuras e acabamento	Costuras firmes, regulares e sem falhas, desfiamentos ou defeitos de acabamento.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende
	Funcionalidade	A peça deverá apresentar configuração e acabamento compatíveis com a finalidade cirúrgica prevista.	Verificação visual e funcional da peça.	Atende / Não atende
4 – Kit para parto normal	Composição do kit	O kit deverá conter integralmente os componentes e as quantidades estabelecidos na especificação do item.	Conferência física de todos os componentes da amostra.	Atende / Não atende
	Dimensões dos campos	Os campos deverão apresentar as dimensões estabelecidas para cada tamanho na especificação.	Medição individual das peças com instrumento apropriado.	Atende / Não atende
	Tecido e acabamento	Deverão atender às características estabelecidas, apresentando acabamento adequado, sem rasgos, falhas ou desfiamentos.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende
	Costuras	Costuras firmes, regulares e contínuas, sem falhas que comprometam a utilização.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende
5 – Kit de LAP cirúrgico	Composição do kit	O kit deverá conter todos os componentes, quantidades e dimensões estabelecidos na especificação do item.	Conferência física individual de cada componente.	Atende / Não atende
	Dimensões	Cada componente deverá atender às dimensões previstas na especificação.	Medição individual das peças com instrumento apropriado.	Atende / Não atende
	Composição e características do tecido	Deverá corresponder ao material e às características estabelecidas na especificação do item.	Conferência da amostra e da documentação técnica, quando aplicável.	Atende / Não atende

Item	Aspecto a ser avaliado	Requisito/critério de aceitação	Método de verificação	Resultado esperado
	Costuras e acabamento	Costuras firmes e regulares, sem falhas, rasgos, desfiamentos ou acabamento que comprometa a utilização.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende
	Funcionalidade	Os componentes deverão apresentar formato, dimensões e acabamento compatíveis com a finalidade cirúrgica prevista.	Inspeção visual e verificação funcional.	Atende / Não atende
6 – Cobertura envoltório impermeável para mesa auxiliar	Dimensões	Deverá atender às dimensões estabelecidas para o item.	Medição da amostra com instrumento apropriado.	Atende / Não atende
	Material/composição	Deverá apresentar material e estrutura compatíveis com a especificação, inclusive camada de polietileno, quando exigida.	Inspeção visual e conferência da documentação técnica, quando aplicável.	Atende / Não atende
	Impermeabilidade	Não deverá ocorrer passagem de líquido através da cobertura durante o teste de verificação.	Aplicação de água sobre a superfície e inspeção da face inferior para verificar eventual passagem de líquido.	Atende / Não atende
	Integridade e acabamento	Material íntegro, sem rasgos, perfurações, falhas de selagem ou defeitos que comprometam sua utilização.	Inspeção visual e verificação manual.	Atende / Não atende

IDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS

10.8. Cada amostra deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo:

a) razão social da empresa licitante;

b) número da Dispensa de Licitação;

c) identificação do item correspondente.

10.9. A entrega das amostras deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, no prazo de 08 dias úteis, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Três Poderes, nº 678, Centro, Tomé-Açu/PA, para recebimento e posterior análise pela responsável designada.

10.10. Além da identificação e embalagem individual das amostras, a licitante deverá apresentar documento de acompanhamento devidamente assinado pelo representante responsável pela entrega, contendo a relação detalhada dos itens apresentados para análise.

10.11. O referido documento deverá possibilitar a correta identificação e conferência das amostras pelo setor responsável pelo recebimento e pela equipe encarregada da avaliação técnica, devendo conter, no mínimo:

a) número e objeto da Dispensa de Licitação;

b) razão social da empresa licitante;

c) nome do representante responsável pela entrega;

d) telefone e e-mail para contato;

e) identificação individual de cada amostra;

f) número correspondente do item/lote no procedimento de contratação direta;

g) descrição complementar que a licitante entender pertinente quanto às características, composição, qualidade ou demais informações do produto ofertado.

10.12. Deverá ser utilizado, para essa finalidade, o modelo de documento de acompanhamento de amostras disponibilizado em anexo ao processo.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.13. A análise das amostras será realizada pela servidora Orlene Lima Garcia, Gerente de Enfermagem, Matrícula nº 6564553, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os critérios objetivos definidos para cada item/lote.

10.14. Para fins de comunicação e eventual esclarecimento relacionado à análise das amostras, ficam registrados os seguintes dados da responsável:

Responsável: Orlene Lima Garcia
Cargo/Função: Gerente de Enfermagem
Matrícula: 6564553
Telefone: (91) 99124-0417
E-mail: orlenelima25@hmail.com

10.15. A avaliação deverá considerar, conforme a natureza do produto, aspectos como qualidade do material, composição, gramatura, dimensões, acabamento, resistência, qualidade das costuras, conforto, funcionalidade, durabilidade e adequação à finalidade hospitalar, inclusive quanto à compatibilidade com os processos de lavagem e desinfecção e ao uso contínuo dos materiais.

10.16. Após a análise, será emitida manifestação técnica fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da amostra, **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento das amostras pela responsável pela avaliação.

10.17. A aprovação da amostra estará condicionada ao atendimento integral das características e requisitos estabelecidos para o respectivo item/lote, não sendo admitida a aprovação de produto que apresente características incompatíveis ou inferiores às especificações exigidas.

REPROVAÇÃO OU NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.18. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta do fornecedor será recusada quanto ao Lote 01, podendo ser convocado o fornecedor subsequente, quando houver, observada a ordem de classificação e a análise de sua documentação de habilitação.

10.19. Da mesma forma, a não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa formal devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá ensejar a recusa da proposta do fornecedor quanto ao Lote 01.

A exigência de apresentação de amostras constitui medida tecnicamente justificada e proporcional, destinada a assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua utilização no Hospital Municipal de Tomé-Açu – HMTA

e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, reduzindo os riscos de fornecimento de produtos inadequados e contribuindo para a proteção dos pacientes, profissionais de saúde e do interesse público.

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

11.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu item 15.1, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

11.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote 01, composto pelos seis itens, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

11.2.1. **Caução em dinheiro ou título de dívida pública**: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé-Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8.

11.2.2. **Seguro-garantia**: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.2.3. **Fiança bancária**: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

11.2.4. **Título de capitalização:** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma do art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento,

da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos;

11.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

11.5. O valor da garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote 01, composto pelos seis itens previstos neste Termo de Referência, observado o critério de julgamento pelo menor preço global por lote. Para o cálculo, será considerado o valor integral estimado do lote, sem fracionamento da garantia por item, preservado o percentual previsto no pregão originário.

11.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice correspondente, acompanhada do comprovante de pagamento em nome da empresa proponente, deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços e a documentação de habilitação, para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para o recebimento das propostas. A documentação deverá estar válida na data-limite de apresentação das propostas.

11.7. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número da Dispensa de Licitação e o objeto da contratação;

11.8. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);**

11.9. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

11.11. A comprovação de que a empresa prestou a garantia da proposta, em qualquer das modalidades admitidas, deverá ser encaminhada juntamente com a proposta comercial e os documentos de habilitação, para o endereço eletrônico e dentro do prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, para conferência pelo responsável pela condução do procedimento.

12. DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES - CAUÇÃO

12.1. A devolução dos valores prestados a título de caução, quando realizada em dinheiro, observará as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto ao prazo e às hipóteses de restituição da garantia da proposta.

12.2. Para fins de solicitação de devolução da caução, ou para comunicação de eventual ausência de devolução dentro do prazo previsto, o fornecedor deverá encaminhar ofício formal à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do endereço eletrônico oficial do referido órgão (tesourariapmta@gmail.com), contendo, obrigatoriamente: número da Dispensa de Licitação; objeto da contratação; identificação completa da empresa solicitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato; indicação dos dados bancários para restituição, quando aplicável; comprovante do pagamento ou depósito realizado a título de caução; e demais documentos que auxiliem a identificação do recolhimento e sua vinculação ao procedimento.

12.3. O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, devendo conter solicitação expressa de devolução da caução ou, conforme o caso, comunicação formal de que a restituição ainda não foi realizada.

12.4. A ausência de informações mínimas ou de documentos comprobatórios poderá impedir ou retardar a análise da solicitação, cabendo à empresa interessada promover a correta instrução do pedido.

12.5. A Administração, após o recebimento da solicitação formal e a conferência das informações apresentadas, adotará as providências cabíveis junto ao setor competente para análise e processamento da devolução, observados os prazos administrativos e as regras estabelecidas no edital.

13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Com o objetivo de assegurar a plena ciência e o compromisso da futura contratada quanto às obrigações estabelecidas no presente instrumento, será exigida a apresentação de Declaração de Conformidade com as Responsabilidades da Contratada, a ser apresentada pelo fornecedor selecionado no momento oportuno, conforme definido no Aviso de Contratação Direta.

13.2. A referida declaração deverá conter manifestação expressa da empresa quanto ao cumprimento integral de todas as condições e responsabilidades previstas no Termo de Referência, especialmente no que se refere:

a) à execução adequada do fornecimento de lap cirúrgico, lençóis hospitalares e materiais têxteis hospitalares;

b) ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para cada item/lote;

c) ao fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as características exigidas pela Administração;

d) à garantia da qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e desempenho dos materiais fornecidos;

e) ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

f) à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

g) à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual;

h) à responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratuais;

i) à observância das normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando cabível.

13.3. A exigência da declaração tem por finalidade reforçar a vinculação da contratada às condições estabelecidas pela Administração, reduzir riscos na execução contratual e conferir maior segurança jurídica ao processo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, entende-se necessária a manutenção do controle técnico, operacional e qualitativo da execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conformidade das especificações técnicas, resistência dos tecidos, acabamento, funcionalidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2. A execução do objeto envolve atividades diretamente relacionadas à capacidade técnica, produtiva e operacional da contratada, incluindo processos de fabricação, corte, costura, acabamento, montagem de kits, controle de qualidade, embalagem, acondicionamento e organização logística, sendo indispensável que tais etapas permaneçam sob coordenação, supervisão e responsabilidade direta da empresa contratada.

14.3. Dessa forma, fica vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência integral da execução contratual a terceiros, de modo a preservar a adequada gestão contratual, a rastreabilidade dos produtos, a padronização dos materiais e a responsabilidade técnica pela execução.

14.4. Será admitida, contudo, de forma excepcional e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, a utilização de terceiros para execução de etapas acessórias, complementares ou auxiliares da produção, tais como serviços de costura, bordado, confecção, acabamento, embalagem, transporte e logística, desde que:

a) não haja transferência integral da execução do objeto;

b) a contratada permaneça responsável pela qualidade, padronização e conformidade técnica dos materiais fornecidos;

c) as atividades terceirizadas permaneçam sob controle, supervisão e responsabilidade direta da contratada.

14.5. A eventual utilização de terceiros não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração Pública quanto:

a) à qualidade dos produtos;

b) ao cumprimento dos prazos de entrega;

c) à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

d) à conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

e) à perfeita execução contratual.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares acerca da cadeia produtiva utilizada na execução contratual, inclusive quanto às empresas eventualmente

envolvidas em etapas acessórias da fabricação, confecção, montagem dos kits ou logística de fornecimento, para fins de fiscalização, controle e rastreabilidade.

14.7. Tal medida observa os princípios da eficiência, competitividade, proporcionalidade, padronização, segurança da contratação e interesse público, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite restrições à subcontratação quando houver justificativa técnica adequada, sem comprometer a competitividade do certame.

15. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade, resistência aos processos de lavagem, desinfecção e, quando aplicável, esterilização, além de durabilidade, conforto e desempenho adequados às atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde.

15.2. Caso os materiais entregues apresentem qualquer tipo de não conformidade, tais como defeitos de fabricação, falhas nas costuras, rasgos, perfurações, manchas, deformações, dimensões divergentes, desgaste prematuro, falhas de acabamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, funcionalidade, segurança ou vida útil, a contratada deverá promover a imediata substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ocorrer no prazo contratualmente estabelecido, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Na hipótese de não ser possível a substituição imediata, a contratada deverá adotar, com a maior brevidade possível, as medidas necessárias para regularização do fornecimento, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento do Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

15.4. A responsabilidade pela regularização dos materiais é integralmente da contratada, incluindo todos os custos relacionados à substituição, embalagem, transporte, carga, descarga, logística e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

15.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observando-se rigorosamente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição dos tecidos, dimensões, acabamento, resistência, qualidade das costuras, funcionalidade e conformidade com as

normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Serão considerados inadequados e passíveis de rejeição os materiais que não atendam às especificações estabelecidas ou apresentem defeitos que comprometam sua utilização nos serviços de saúde.

15.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção dos padrões de qualidade dos materiais entregues, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a eficiência, a continuidade do abastecimento e a adequada execução do objeto contratado.

15.7. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão designada, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias e adotar prontamente as providências solicitadas para correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução contratual.

15.8. O cumprimento dessas condições operacionais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada disponibilidade do enxoval hospitalar, o atendimento às normas sanitárias aplicáveis, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Os materiais referentes à AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do LOTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

18.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

18.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do fracasso do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, Processo Administrativo de origem nº 0906001/2026/PMTA. Serão mantidos o Sistema de Registro de Preços, a formação da Ata de Registro de Preços, o julgamento pelo menor preço global do Lote 01 e as condições do edital e anexos do certame originário. As propostas, os documentos de habilitação e as declarações serão recebidos conjuntamente por e-mail, nos termos do Aviso de Contratação Direta, sem fase competitiva de lances.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

19.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.9. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

19.10. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

19.11. Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;

19.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

19.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.18. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

19.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.19.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.21.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

19.21.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

19.21.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

19.21.4. DMPL ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

19.21.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

19.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.21.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

19.21.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

19.21.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{PC + \text{EX. LG PRAZO}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

> **Resolução CFC nº 1.637/2021**
>
> ***Art. 1º*** *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*
>
> ***§ 1º*** *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*
>
> ***§ 2º*** *As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei, no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;

h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

19.22. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

19.23. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

19.24. Será exigido a comprovação de aptidão para fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.25. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

19.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

20. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

20.1. NATUREZA DOS ATESTADOS: Os atestados deverão comprovar o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, enxoval hospitalar, rouparia hospitalar, rouparia cirúrgica, vestuário hospitalar, kits cirúrgicos, lençóis hospitalares ou outros materiais compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.2. FORMATO DE COMPROVAÇÃO: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento compatível com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais similares em natureza, características e finalidade de utilização, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a aptidão da licitante para execução do objeto. Os documentos deverão conter, sempre que possível, informações relativas ao objeto fornecido, quantitativos executados, período de fornecimento e declaração de desempenho satisfatório, permitindo à Administração verificar a experiência da empresa no atendimento de contratos compatíveis com a presente contratação.

20.3. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do lote vencido pela licitante encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

20.4. Caso a licitante seja vencedora em mais de um item/lote, os quantitativos correspondentes poderão ser somados para efeito de aferição do percentual mínimo exigido, assegurando proporcionalidade entre a experiência comprovada e a execução contratual.

20.5. O percentual adotado mostra-se compatível com a natureza da contratação, permitindo à Administração verificar que a futura contratada possui experiência prévia no fornecimento de materiais têxteis hospitalares em quantitativo suficiente para demonstrar sua capacidade operacional, sem impor exigências excessivas capazes de restringir a ampla participação de licitantes.

20.6. A comprovação da experiência mínima exigida contribui para reduzir os riscos relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, à disponibilidade dos produtos, à logística de fornecimento e à qualidade dos materiais destinados ao Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA) e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurando que a futura contratada possua condições de atender satisfatoriamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.7. Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a 10% (dez por cento) constitui medida preventiva, tecnicamente justificada e proporcional à complexidade da contratação, garantindo maior segurança na execução contratual, eficiência no fornecimento dos materiais e atendimento ao interesse público, sem comprometer a competitividade do certame.

20.8. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

20.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.10. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

20.11. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

20.12. O responsável pela condução do procedimento de dispensa poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. O fornecedor selecionado deverá apresentar sua proposta final readequada, quando solicitado pela Administração;

20.14. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

20.15. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

21. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

21.1. Com o objetivo de assegurar a plena ciência e o compromisso da futura contratada quanto às obrigações estabelecidas no presente instrumento, será exigida a apresentação de Declaração de Conformidade com as Responsabilidades da Contratada, a ser apresentada pelo fornecedor selecionado no momento oportuno, conforme definido no Aviso de Contratação Direta.

21.2. A referida declaração deverá conter manifestação expressa da empresa quanto ao cumprimento integral de todas as condições e responsabilidades previstas no Termo de Referência, especialmente no que se refere:

a) à execução adequada do fornecimento de lap cirúrgico, lençóis hospitalares e materiais têxteis hospitalares;

b) ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para cada item/lote;

c) ao fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as características exigidas pela Administração;

d) à garantia da qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e desempenho dos materiais fornecidos;

e) ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

f) à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

g) à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual;

h) à responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratuais;

i) à observância das normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando cabível.

21.3. A exigência da declaração tem por finalidade reforçar a vinculação da contratada às condições estabelecidas pela Administração, reduzir riscos na execução contratual e conferir maior segurança jurídica ao processo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

22.1. Fornecer os materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias à execução do fornecimento;

22.2. Repor todas as perdas por não conformidade; a contratada deverá substituir, em qualquer época, os materiais, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

22.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

22.4. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;

22.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

22.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

b) Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

23.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

24.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

25. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO TR I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

ANEXO TR II – MODELO DE DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE AMOSTRAS

ANEXO TR III — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

ANEXO TR IV – DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Tomé-Açu/PA, 12 de novembro de 2026

Elaborado por:

GLEYDSON SANTA BRIGIDA QUADROS:03141924252
Assinado de forma digital por GLEYDSON SANTA BRIGIDA QUADROS:03141924252

Gleydson Santa Brigida Quadros
Divisão de Planejamento e Formalização de Licitações
Departamento Geral de Lic. e Contratos

Ciente e aprovo:

SYLANY SILVA VENTURA:66611180249
Assinado de forma digital por SYLANY SILVA VENTURA:66611180249

Sylany Silva Ventura
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO TR I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Ref.: Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA

Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações constantes no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e no edital do pregão originário, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser contratada;
2. Compromete-se a executar o objeto contratual de forma adequada, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade dos materiais hospitalares fornecidos, sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração e sua adequada utilização para as finalidades previstas na contratação;
3. Assegura o cumprimento integral dos prazos estabelecidos pela Administração, bem como a pronta substituição dos materiais que apresentem desconformidade, defeitos, avarias ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
4. Declara que manterá, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
5. Assume total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
6. Compromete-se a adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, observando a legislação aplicável e, sempre que possível, adotando medidas sustentáveis relacionadas ao fornecimento, utilização, conservação e destinação dos materiais objeto da contratação;
7. Reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data:

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura do representante legal

ANEXO TR II – MODELO DE DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE AMOSTRAS

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada 01 (uma) via deste documento para cada item/amostra entregue pelo fornecedor, devendo a respectiva folha acompanhar individualmente a embalagem da amostra correspondente, a fim de possibilitar sua correta identificação, conferência no recebimento e posterior análise técnica pela Administração.

AMOSTRA 01

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2026/PMTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026/PMTA

OBJETO

2. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

CPF

CARGO/FUNÇÃO

TELEFONE

EMAIL

3. RELAÇÃO DA AMOSTRA

ITEM

DESCRIÇÃO DO ITEM

4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTÁRES

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as amostras acima relacionadas correspondem aos itens cotados pela empresa na Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA, estando em conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada.

Declaro ainda que todas as amostras encontram-se devidamente identificadas individualmente, acompanhadas das respectivas informações técnicas pertinentes para análise da Administração.

6. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO POR

CARGO/FUNÇÃO

DATA

HORA

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO TR III — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Dispensa de Licitação nº: 043/2026/PMTA

Processo Administrativo nº: 0411001/2026/PMTA

Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA CONTRATAÇÃO]

Valor depositado: R$

Data do depósito/pagamento:

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo comprovante de pagamento/depósito da caução, realizado em favor do Município de Tomé-Açu/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:

Banco: Agência:

Conta:

Tipo de conta:

Titular da conta:

CPF/CNPJ do titular:

Chave PIX, se houver:

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao procedimento de contratação direta acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Local e data.

Nome do representante legal

cargo/função

razão social da empresa

CNPJ nº

ANEXO TR IV - DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, a Administração opta pela adoção do benefício regional destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046/2024.

A medida mostra-se adequada em razão das características do objeto, uma vez que os materiais têxteis hospitalares serão fornecidos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exigindo agilidade nas entregas, eficiência logística e capacidade de atendimento tempestivo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para reposição do enxoval hospitalar e atendimento das demandas do Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Nesse contexto, a valorização dos fornecedores locais e regionais contribui para maior eficiência logística, redução de custos indiretos com transporte, maior rapidez na reposição dos materiais, diminuição dos riscos de desabastecimento e fortalecimento da economia regional, sem prejuízo da competitividade do certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2024, que define a região de influência econômica e administrativa do Município de Tomé-Açu, o benefício regional abrangerá os fornecedores sediados nos municípios integrantes do Vale do Acará, compreendendo:

- Acará;
- Baião;
- Concórdia do Pará;
- Mocajuba;
- Tailândia;
- Tomé-Açu.

A adoção do benefício regional busca estimular o desenvolvimento econômico regional, fortalecer a geração de emprego e renda, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e ampliar a circulação de recursos na região de influência do Município.

Além disso, considerando que os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados por empresas estabelecidas na região e em outros centros de distribuição do Estado, a medida não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de fornecedores, preservando a ampla concorrência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o benefício regional será aplicado de forma não excludente, observando os limites legais e regulamentares, sem impedir a participação de licitantes sediados em outras localidades, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A medida encontra fundamento nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como nos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação da margem de preferência para ME e EPP locais e regionais mostra-se compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da economia regional, para maior agilidade no fornecimento dos materiais, para a eficiência logística da contratação e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tomé-Açu.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

Na análise das propostas recebidas por e-mail na dispensa, será verificado se a proposta de menor valor foi apresentada por empresa não enquadrada como local ou regional, isto é, sediada fora dos municípios que integram a região definida pelo Decreto Municipal nº 046/2024.

Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP local ou regional, sediada em Tomé-Açu, Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba ou Tailândia, que tenha apresentado proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo ME/EPP local ou regional dentro dessa margem, sua proposta será considerada na aplicação da preferência regional de 10%, observados os requisitos do edital do pregão originário e as disposições legais aplicáveis à contratação direta.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

A ME/EPP deverá comprovar sede ou filial ativa em um dos municípios da região definida no Decreto Municipal nº 046/2024, por meio de documentos cadastrais hábeis, tais como:

- contrato ou estatuto social;
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- alvará de funcionamento;
- ou outros documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta válida não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

O Aviso de Contratação Direta deverá reproduzir a previsão da preferência regional de 10% originalmente constante do edital, com critérios objetivos de enquadramento e classificação, observada a legislação aplicável.

O benefício não se aplica a itens eventualmente reservados de forma exclusiva, quando houver, uma vez que, nesses casos, o tratamento diferenciado já se encontra assegurado.

A empresa deverá declarar corretamente, no encaminhamento de sua proposta por e-mail, seu porte (ME/EPP) e sua condição de empresa local ou regional, sob pena de recusa da proposta e de aplicação das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo os seis itens que compõem a solução de rouparia e materiais têxteis hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Tomé-Açu (HMTA) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá estabelecer, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Todavia, a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, estabelece hipóteses em que o tratamento diferenciado não será aplicado, especialmente quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, embora os materiais, considerados isoladamente, possam apresentar características de bens divisíveis, a contratação foi estruturada em lote único em razão da complementaridade entre os itens, da necessidade de padronização da rouparia hospitalar e da utilização integrada dos materiais nas unidades de saúde, conforme justificativa de parcelamento constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção de cota reservada, neste contexto, implicaria a divisão da execução do objeto entre fornecedores distintos, comprometendo a lógica de fornecimento integrado estabelecida para a contratação e aumentando a complexidade de gestão, recebimento, conferência, fiscalização e controle dos materiais.

A medida também poderia dificultar a manutenção de um padrão uniforme de qualidade, acabamento, medidas, composição dos tecidos, costuras, resistência, apresentação e, quando aplicável, personalização com as logomarcas e demais elementos da identidade visual institucional das unidades de saúde, especialmente considerando que os materiais serão utilizados conjuntamente na composição do enxoval hospitalar e da rouparia cirúrgica.

Ressalta-se que a necessidade de padronização não decorre da impossibilidade de estabelecer especificações técnicas comuns aos fornecedores, mas da necessidade de preservar a execução integrada do conjunto contratado, evitando-se a

fragmentação da responsabilidade pelo fornecimento e a consequente necessidade de administrar, fiscalizar e compatibilizar diferentes fornecedores para materiais que possuem utilização complementar e que serão empregados conjuntamente nas unidades de saúde.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde possui necessidade de atendimento tempestivo decorrente da ampliação da estrutura e da capacidade de atendimento do HMTA, incluindo a disponibilização de novos ambientes e estruturas cirúrgicas, bem como das demandas da UPA, circunstância que reforça a necessidade de organização logística e de fornecimento coordenado dos materiais.

A adoção da cota reservada também poderia gerar maior complexidade operacional no âmbito do Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração. A existência de fornecedores distintos para parcelas do mesmo conjunto de materiais poderia dificultar o planejamento das entregas, a reposição do estoque, a fiscalização da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades.

Dessa forma, a não aplicação da cota reservada não decorre do valor estimado do objeto ou de eventual impossibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas da conclusão de que, diante das características concretas da contratação, a fragmentação do fornecimento decorrente da reserva de cota poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto e menor eficiência para a Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, considerando a adoção de lote único, a complementaridade dos materiais, a necessidade de padronização da rouparia hospitalar, a utilização integrada dos itens pelo HMTA e pela UPA, a necessidade de fornecimento coordenado e a ampliação da estrutura e da capacidade de atendimento das unidades de saúde, justifica-se a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no lote único e da fruição dos demais benefícios legalmente assegurados.